SUPLEMENTO

Núm. 250 — Sábado, 13 de Novembro de 1954 — Ano 64.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr$ 1,00 — NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA | DIRETOR: PEDRO CAROPRESO | Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PARECER N.º 1.360, DE 1954, DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 828, DE 1954

De acôrdo com o resolvido em segunda discussão, e nos têrmos do § 8.º, do artigo 245, do Regimento Interno, a Comissão de Finanças oferece a redação final ao projeto de lei orçamentária para 1955, que é a seguinte:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 1.o — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1955 respectivamente as seguintes receitas e despesas:

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	18.444.800.000,00		18.444.800.000,00
2 — Extraordinária	814.560.000,00	14.840.000,00	829.400.000,00
Soma	19.259.360.000,00	14.840.000,00	19.274.200.000,00
B — DESPESA GERAL			
1 — Fixa	4.259.971.993,20	1.525.431.876,40	5.785.403.869,60
2 — Variavel	13.272.611.856,10	800.666.925,30	14.073.278.781,40
Soma	17.532.583.849,30	2.326.098.801,70	19.858.682.651,00

CAPÍTULO II

DA RECEITA GERAL

Artigo 2.o — A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

PARTE I

RECEITA GERAL

CÓDIGOS Local	CÓDIGOS Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS Cr$	SOMAS PARCIAIS Cr$	EFETIVAS Cr$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr$	TOTAL Cr$
		RECEITA ORDINARIA					
		I — TRIBUTARIA					
		a) — Impostos					
	0.11.1	Impôsto Territorial					
1		a) — Impôsto Territorial Rural		210.000.000,00			
		b) — Majoração destinada ao custeio dos trabalhos de defesa, fomento e pesquisas florestais e a outros fins previstos no artigo 6.o. da Lei n. 2.626, de 20-1-54 ..		5.000.000,00	215.000.000,00		
	0.13.1	Impôsto sôbre Transmissão de Propriedade "Causa-Mortis"					
2		a) — Impôsto sôbre transmissão de propriedade "Causa-Mortis"		264.000.000,00			
		b) — Majoração destinada à Caixa Estadual de Casas para o Povo (C.E.C.A.P.) nos têrmos do Decreto-lei n. 17.235, de 21-5-47, com as modificações introduzidas pela Lei n. 1.470, de 26-12-51		6.000.000,00	270.000.000,00		
	0.14.1	Impôsto sôbre Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"					
3		a) — Impôsto sôbre transmissão de propriedade Imobiliária "inter-vivos"		1.300.000.000,00			
		b) — Majoração destinada à Caixa Estadual de Casas para o Povo (C.E.C.A.P.), nos têrmos do Decreto-lei n. 17.235, de 21-5-47, com as modificações introduzidas pela Lei n. 1.470, de 26-12-51		100.000.00,00	1.400.000.000,00		
	0.15.2	Impôsto sôbre Vendas e Consignações					
4		Impôsto sôbre vendas e consignações		11.200.000.000,00			